



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 46/93

de 15 de outubro de 1993

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por esta Lei, criados os cargos a serem preenchidos na quantidade, denominação e referência a seguir discriminados:-

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Médico	07
01	Dentista	07
02	Professor	04
01	Escriturário	04
01	Mecânico	04

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as referências e respectivos graus e valores, definidos pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 940, de 10 de novembro de 1989.

ARTIGO 3º - O provimento será através de concurso público e a admissão por contrato de trabalho, sob o regime da C.L.T.- Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário, nos futuros exercícios, por conta de dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

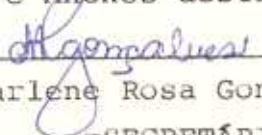
=Fl.2=

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 15 de outubro de 1993

~~Antônio Roque Balsamo~~
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.



Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=